



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23194.006221.2022-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022 – UASG: 158144

TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA E A EMPRESA TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, UASG: 158333, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **ALCEU APARECIDO CARDOSO**, nomeado(a) pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de em 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2156088, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TELc TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.841.288/00001-88, sediada na Rua Botafogo, nº 66, Bairro Jd. Guanabara, Cuiabá MT, CEP: 78010-670, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **GABY SOARES DE OLIVEIRA CESTARI**, portadora da Carteira de Identidade nº. 986047-9 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 616.229.231-20 e o Sr. **MARCELO MARTINS CESTARI**, portador da Carteira de Identidade nº. 110.1970-0 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 349.095.322-34, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. **23194.006221.2022-81**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº. 70/2022, UASG: 158144**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *“aquisição e contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (elementos de hardware e software) e serviços, especificamente de equipamentos de rede LAN e WLAN para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva”*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01- CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	SWITCH DE AGREGAÇÃO 48SFP28 6QSFP28	481771	UND	6	R\$ 248.000,00	R\$ 1.488.000,00
	02	SWITCH DE AGREGAÇÃO 32QSFP+/QSFP28	393273	UND	2	R\$ 285.000,00	R\$ 570.000,00
	03	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH AGREGAÇÃO E SWITCH CORE	27081	SV	8	R\$ 83.900,00	R\$ 671.200,00
	04	SWITCH DE ACESSO 24 1/2/5G POE 4SFP56	394004	UN	5	R\$ 118.000,00	R\$ 590.000,00
	05	SWITCH DE ACESSO 48 1/2/5G POE 4SFP56	448242	UN	5	R\$ 121.000,00	R\$ 605.000,00
	06	SWITCH DE ACESSO 24G POE 4SFP+	394004	UN	20	R\$ 31.833,00	R\$ 636.660,00
	07	SWITCH DE ACESSO 48G POE 4SFP+	448242	UN	26	R\$ 51.000,00	R\$ 1.326.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

08	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH DE ACESSO	27081	SV	40	R\$ 14.799,00	R\$ 591.960,00
09	TRANSCEIVER - TIPO 1	462024	UN	120	R\$ 5.999,00	R\$ 719.880,00
10	TRANSCEIVER - TIPO 2	460348	UN	24	R\$ 8.100,00	R\$ 194.400,00
11	CABO PARA CONEXÃO DIRETA – TIPO 1	462048	UN	120	R\$ 898,00	R\$ 107.760,00
12	CABO PARA CONEXÃO DIRETA – TIPO 2	462048	UN	14	R\$ 2.430,00	R\$ 34.020,00
13	CABO PARA CONEXÃO DIRETA – TIPO 3	462048	UN	10	R\$ 3.910,00	R\$ 39.100,00
14	PONTO DE ACESSO SEM FIO - TIPO 1	355531	UN	90	R\$ 8.700,00	R\$ 783.000,00
15	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO TIPO 1	27081	SV	90	R\$ 3.048,00	R\$ 274.320,00
16	PONTO DE ACESSO SEM FIO - TIPO 2	355531	UN	25	R\$ 12.900,00	R\$ 322.500,00
17	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO TIPO 2	27081	SV	25	R\$ 3.399,00	R\$ 84.975,00
18	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LAN E WLAN.	26077	PCT	1	R\$ 1.195.000,00	R\$ 1.195.000,00
19	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LAN E WLAN.	27081	SV	1	R\$ 184.000,00	R\$ 184.000,00
20	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS WIRELESS, ORQUESTRAÇÃO E APROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO	26077	PCT	1	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

21	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS WIRELESS, ORQUESTRAÇÃO E APROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO	27081	SV	1	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
22	EXPANSÃO DE LICENÇA PARA CONTROLADORA DOS PONTOS DE ACESSO	26077	UN	3	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00
23	LICENÇAS DE PONTO DE ACESSO PARA GERENCIAMENTO POR CONTROLADORA	26077	UN	115	R\$ 2.428,93	R\$ 279.326,95
24	TREINAMENTO	21172	SV	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1:						R\$ 11.304.101,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme fixado no Edital, com início na data de **28/06/2023** e encerramento em **28/06/2025**, improrrogável.
- 2.2.** O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.
- 2.3.** O prazo relativo à garantia dos bens e serviços prestados bem como do suporte técnico ofertado deverá ser concedido de acordo com o quadro constante no item 4.11 do Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 11.304.101,95 (Onze milhões e trezentos e quatro mil e cento e um reais e noventa e cinco centavos)**.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158333

Ação: 20RL

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 217979

Elemento de Despesa: 4490.52 / 3390.39

PI: L20RLP01TIN

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n°. 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 565.205,10 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e dez centavos)**, nos moldes do art. 56, § 2º, da Lei n°. 8666/93, correspondente à **5% (cinco por cento) do valor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

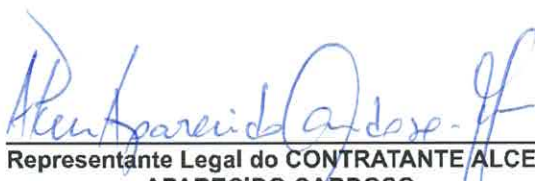
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal - Seção Judiciária De Mato Grosso** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

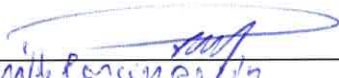
Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023.


Representante Legal do CONTRATANTE **ALCEU APARECIDO CARDOSO**
Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva


Representante Legal da CONTRATADA **GABY SOARES DE OLIVEIRA CESTARI**
MARCELO MARTINS CESTARI
TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: **Paulo Cesar Pinto da Silva**
CPF nº. **161.741.818-8**
RG nº. **10.365.931-8**
Assistente em Administração
Instituto Federal de Mato Grosso
Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Matrícula SIAPE nº 2506261


Nome: **Reginaldo Fereira dos Santos**
CPF nº. **161.741.818-8**
RG nº. **10.365.931-8**